

Sendo assim, autorizo a permanência da Defensora Pública Mariana Gonzaga Amorim, para que exerça suas funções de modo remoto da cidade de Maceió/AL, por mais um mês, devendo ficar disponível para eventuais convocações de retorno.

Publique-se. Comunique-se a solicitante, o Departamento de Recursos Humanos e a Corregedoria-Geral.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

103291/2021

RESOLUÇÃO DPG 099, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Delegação de atribuições ao Coordenador de Planejamento

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais previstas no art. 18, XXV, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO Considerando a autorização, prevista nas leis orçamentárias, para realização de ajustes no orçamento da Defensoria Pública e Fundo da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO concentração de funções previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/11 à Defensoria Pública-Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar atividades administrativas e conferir maior eficácia à Administração Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e especificar atividades e estabelecer os órgãos competentes para sua realização;

RESOLVE

Art. 1º. Delegar ao(à) Coordenador(a) de Planejamento a expedição de

Resoluções que determinem a modificação da modalidade de aplicação e do elemento de despesa, dentro de uma mesma ação (projeto, atividade ou operação especial), sem que haja a alteração do valor global da dotação orçamentária, do grupo de natureza e da categoria econômica da despesa consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

103256/2021

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Designa Coordenadoria de Área e o respectivo Substituto

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa DPG nº 040/2020 e que se trata de exercício de função de confiança;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo de nº 17.760.746-0;

RESOLVE

Art. 1º. Designar para a função de Coordenadora *Substituta* da Área da Fazenda Pública e Cível a Defensora Pública **Fabiola Parreira Camelo**.

Parágrafo único. Mantém na função de Coordenador da Área da Fazenda Pública e Cível o Defensor Público **Juliano Marold**.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

103234/2021

PORTARIA Nº 019/2021

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Erick Lé Palazzi Ferreira, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor Tania Moreira, marcadas para o período de 05/07/2021 a 03/08/2021, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, ante conveniência do serviço. E programando nova data de fruição entre os dias 12/07/2021 a 23/07/2022 restando, portanto, 18 dias para

serem usufruídos em época oportuna.

Cidade, 21 de junho de 2021.

Érick Lé Palazzi Ferreira

COORDENADOR(A)

Centro de Atendimento Multidisciplinar - CAM

103152/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO 254

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 7471/2021-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora ISABELA GARCIA BAPTAGLIN, RG nº 10.777.932-9/PR, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 4), do

Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 19 de junho de 2021.

Curitiba, 15 de junho de 2021.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 255

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que